



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 65722/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos

DATA DE ENTRADA: 04/06/2024

ASSUNTO: Licitação - 00072/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS ITENS JUNINOS E REGIONAIS PARA DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PASSEIO DE CARROÇA REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

INTERESSADOS: Jose Araujo Dantas Junior
Nabor Wanderley da Nobrega Filho

COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA:				
CPF/CNPJ:				
OBJETO:		AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ITENS JUNINOS E REGIONAIS PARA DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PASSEIO DE CARROÇA REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO.		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VOLAR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABANO	500	5,50	2.750,00
2	ABANOS DECORADOS	100	29,50	2.950,00
3	BALÃO JUNINO PVC Nº 1	100	17,60	1.760,00
4	BALÃO JUNINO PCV Nº 2	100	24,50	2.450,00
5	BALÃO CARTONAGEM 15X36 CM	80	5,70	456,00
6	BALÃO CARTONAGEM 26X60 CM	50	19,50	975,00
7	BALÃO PVC Nº 4	40	63,50	2.540,00
8	BANDEIRA LISA Nº 3	500	5,00	2.500,00
9	BANDEIRA LISA Nº 4	300	7,00	2.100,00
10	BARBANTE 246 M	50	11,00	550,00
11	CANDEIRO	100	9,00	900,00
12	ESPANTALHO M UNIDADE 60 CM	20	78,00	1.560,00
13	ESPANTALHO G UNIDADES 70 CM	22	85,00	1.870,00
14	CHAPÉU DE PALHA	200	10,00	2.000,00
15	CHAPÉU DESFIADO	200	10,00	2.000,00
16	TECIDO CHITA M	300	10,00	3.000,00
17	TNT ESTAMPADO JUNINO	300	8,00	2.400,00
18	JUTA 1 M	100	14,90	1.490,00
19	JUTA 1,5 M	50	26,00	1.300,00
20	PAINEL DECORATIVO 3 SANTOS G	30	57,00	1.710,00
21	PAINEL NOIVOS DECORADOS	30	19,00	570,00
22	FITAS CETIM Nº 5 10 M	100	7,30	730,00
23	FITAS GORGURÃO 9 M	30	23,50	705,00
24	CORDA 3 BRAÇOS 5 M	100	4,00	400,00
25	TIARA JUNINA	100	13,00	1.300,00
26	ENFEITE DE CABELO	100	9,00	900,00
27	SANFONA PAPEL MACHET M	50	19,50	975,00
28	SANFONA PAPEL MACHET G	50	25,00	1.250,00
29	MINIATURAS JUNINAS	1000	1,50	1.500,00
30	GIRASSOL G	100	18,50	1.850,00
31	GIRASSOL M	150	16,50	2.475,00
32	BANNER 3 SANTOS TECIDO	50	39,00	1.950,00
33	BALÃO MADEIRA COM CHITA M	50	37,00	1.850,00
34	BALÃO MADEIRA COM CHITA G	40	45,00	1.800,00
35	SANTOS EM MDF	50	24,00	1.200,00
36	BONECOS JUNINOS EM EVA	100	8,00	800,00
37	PORTA CHAVES JUNINO	30	12,00	360,00
38	BANDEJA BANDEIRA JUNINA	10	11,50	115,00
			TOTAL	57.991,00

Secretaria Municipal de Educação

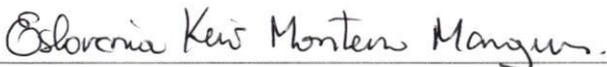
Gerência Administrativa/Setor de Compras

Rua: Pedro Caetano, N° 41 – Centro – CEP: 58700-040

CNPJ: 09.084.815/0001-70



PATOS-PB, 27 DE MAIO DE 2024

	<p>Eslovenia Kiev M. Marques CNPJ 04.295.384/0001-78 Rua Bossuet Wanderley, 41 - Centro 58700-000 - Patos-PB</p>
<p>ASSINATURA</p>	<p>CARIMBO OU CPF/CNPJ</p>



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



Procedimento Licitatório.
 Processo Administrativo nº 198/2024
 Dispensa 072/2024

PARECER JURÍDICO DISP Nº 489/2024

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS ITENS JUNINOS E REGIONAIS PARA DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PASSEIO DE CARROÇA REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB– Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS ITENS JUNINOS E REGIONAIS PARA DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PASSEIO DE CARROÇA REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa de EDUCAÇÃO.

A escolha do fornecedor **ESLOVENIA KIEV MONTEIRO MARQUES**, inscrito no CPF/CNPJ nº 04.295.384/0001-78, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) Solicitação e justificativa da Secretaria de Educação;
- b) Autorização para abertura de procedimento licitatório;
- c) Pesquisa de mercado e mapa comparativo;
- d) Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no Orçamento de 2024 para o custeio da despesa;
- e) Autuação;
- f) Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;





- g) Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;
- h) Consta relatório conclusivo do Agente de Contratação;
- i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., proibição administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)





II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei n.º 14.133/2021, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do processo administrativo nº 198/2024, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

O passeio de carroças é um evento tradicional no Município de Patos/PB que simboliza o anúncio da chegada dos festejos juninos na cidade. O evento reúne todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, entre escolas, creches, educação inclusiva, educação do campo e EJA, que enfeitam suas carroças com subtemas propostos dentro da temática geral São João de Patos É





da Gente.

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de R\$ 57.991,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais), ofertado pela empresa **ESLOVENIA KIEV MONTEIRO MARQUES**, inscrito no CPF/CNPJ nº **04.295.384/0001-78**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art.75, II, da Lei 14.133/2021.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

4. DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

4.1. Quanto à instauração do processo:

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.





b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será R\$ 57.991,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais), conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

4.3. Quanto ao processo administrativo

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 198/2024**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **ESLOVENIA KIEV MONTEIRO MARQUES**, inscrito no CPF/CNPJ nº **04.295.384/0001-78**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de R\$ 57.991,00





(cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais), por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Agente de Contratação, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 28 de maio de 2024.

24 03
MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES
Assessora Jurídica
OAB-PB 26.838

PATOS

POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS ITENS JUNINOS E REGIONAIS PARA DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PASSEIO DE CARROÇA REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 27 de maio de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 198/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 072/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS ITENS JUNINOS E REGIONAIS PARA DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PASSEIO DE CARROÇA REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 198/2024, referente à Dispensa de Licitação nº. 072/2024, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **ESLOVENIA KIEV MONTEIRO MARQUES, CNPJ: 04.295.384/0001-78**, localizada à Rua Bossuet Wanderley, nº 41, Bairro Centro, Patos/PB, representante legal: **ESLOVENIA KIEV MONTEIRO MARQUES, CPF nº 603.737.504-63**. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretária Municipal de Educação de Patos/PB, no valor total de **R\$ 57.991,00 (CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 28 de maio de 2024.


ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA:				
CPF/CNPJ:				
OBJETO:		AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ITENS JUNINOS E REGIONAIS PARA DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PASSEIO DE CARROÇA REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO.		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VOLAR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABANO	500	5,50	2.750,00
2	ABANOS DECORADOS	100	29,50	2.950,00
3	BALÃO JUNINO PVC Nº 1	100	17,60	1.760,00
4	BALÃO JUNINO PCV Nº 2	100	24,50	2.450,00
5	BALÃO CARTONAGEM 15X36 CM	80	5,70	456,00
6	BALÃO CARTONAGEM 26X60 CM	50	19,50	975,00
7	BALÃO PVC Nº 4	40	63,50	2.540,00
8	BANDEIRA LISA Nº 3	500	5,00	2.500,00
9	BANDEIRA LISA Nº 4	300	7,00	2.100,00
10	BARBANTE 246 M	50	11,00	550,00
11	CANDEIRO	100	9,00	900,00
12	ESPANTALHO M UNIDADE 60 CM	20	78,00	1.560,00
13	ESPANTALHO G UNIDADES 70 CM	22	85,00	1.870,00
14	CHAPÉU DE PALHA	200	10,00	2.000,00
15	CHAPÉU DESFIADO	200	10,00	2.000,00
16	TECIDO CHITA M	300	10,00	3.000,00
17	TNT ESTAMPADO JUNINO	300	8,00	2.400,00
18	JUTA 1 M	100	14,90	1.490,00
19	JUTA 1,5 M	50	26,00	1.300,00
20	PAINEL DECORATIVO 3 SANTOS G	30	57,00	1.710,00
21	PAINEL NOIVOS DECORADOS	30	19,00	570,00
22	FITAS CETIM Nº 5 10 M	100	7,30	730,00
23	FITAS GORGURÃO 9 M	30	23,50	705,00
24	CORDA 3 BRAÇOS 5 M	100	4,00	400,00
25	TIARA JUNINA	100	13,00	1.300,00
26	ENFEITE DE CABELO	100	9,00	900,00
27	SANFONA PAPEL MACHET M	50	19,50	975,00
28	SANFONA PAPEL MACHET G	50	25,00	1.250,00
29	MINIATURAS JUNINAS	1000	1,50	1.500,00
30	GIRASSOL G	100	18,50	1.850,00
31	GIRASSOL M	150	16,50	2.475,00
32	BANNER 3 SANTOS TECIDO	50	39,00	1.950,00
33	BALÃO MADEIRA COM CHITA M	50	37,00	1.850,00
34	BALÃO MADEIRA COM CHITA G	40	45,00	1.800,00
35	SANTOS EM MDF	50	24,00	1.200,00
36	BONECOS JUNINOS EM EVA	100	8,00	800,00
37	PORTA CHAVES JUNINO	30	12,00	360,00
38	BANDEJA BANDEIRA JUNINA	10	11,50	115,00
			TOTAL	57.991,00

Secretaria Municipal de Educação

Gerência Administrativa/Setor de Compras

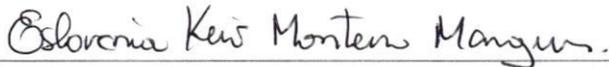
Rua: Pedro Caetano, N° 41 – Centro – CEP: 58700-040

CNPJ: 09.084.815/0001-70

Justificativa de preço, Doc. 65722/24, Data: 04/06/2024 13:39, Responsável: Jose A. D. Junior.

Impresso por convidado em 11/06/2024 00:05. Validação: AB73.6011.5A2D.15E7.F0C0.3A85.3176.63AF.

PATOS-PB, 27 DE MAIO DE 2024

	<p>Eslovenia Kiev M. Marques CNPJ 04.295.384/0001-78 Rua Bossuet Wanderley, 41 - Centro 58700-000 - Patos-PB</p>
<p>ASSINATURA</p>	<p>CARIMBO OU CPF/CNPJ</p>



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA:	MEDEIROS E MARQUES			
CPF/CNPJ:	384586470001/34			
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ITENS JUNINOS E REGIONAIS PARA DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PASSEIO DE CARROÇA REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VOLAR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABANO	500	5,90	2.950,00
2	ABANOS DECORADOS	100	31,00	3.100,00
3	BALÃO JUNINO PVC Nº 1	100	18,20	1.820,00
4	BALÃO JUNINO PCV Nº 2	100	24,70	2.470,00
5	BALÃO CARTONAGEM 15X36 CM	80	5,70	456,00
6	BALÃO CARTONAGEM 26X60 CM	50	19,80	990,00
7	BALÃO PVC Nº 4	40	63,70	2.548,00
8	BANDEIRA LISA Nº 3	500	5,50	2.750,00
9	BANDEIRA LISA Nº 4	300	7,00	2.100,00
10	BARBANTE 246 M	50	11,20	560,00
11	CANDEEIRO	100	9,00	900,00
12	ESPANTALHO M UNIDADE 60 CM	20	81,00	1.620,00
13	ESPANTALHO G UNIDADES 70 CM	22	88,00	1.936,00
14	CHAPÉU DE PALHA	200	10,50	2.100,00
15	CHAPÉU DESFIADO	200	11,00	2.200,00
16	TECIDO CHITA M	300	11,50	3.450,00
17	TNT ESTAMPADO JUNINO	300	9,50	2.850,00
18	JUTA 1 M	100	15,30	1.530,00
19	JUTA 1,5 M	50	26,40	1.320,00
20	PAINEL DECORATIVO 3 SANTOS G	30	57,50	1.725,00
21	PAINEL NOIVOS DECORADOS	30	19,50	585,00
22	FITAS CETIM Nº 5 10 M	100	7,50	750,00
23	FITAS GORGURÃO 9 M	30	24,00	720,00
24	CORDA 3 BRAÇOS 5 M	100	4,10	410,00
25	TIARA JUNINA	100	13,20	1.320,00
26	ENFEITE DE CABELO	100	9,00	900,00
27	SANFONA PAPEL MACHET M	50	20,00	1.000,00
28	SANFONA PAPEL MACHET G	50	25,50	1.275,00
29	MINIATURAS JUNINAS	1000	1,60	1.600,00
30	GIRASSOL G	100	18,50	1.850,00
31	GIRASSOL M	150	16,50	2.475,00
32	BANNER 3 SANTOS TECIDO	50	40,00	2.000,00
33	BALÃO MADEIRA COM CHITA M	50	37,30	1.865,00
34	BALÃO MADEIRA COM CHITA G	40	45,50	1.820,00
35	SANTOS EM MDF	50	25,00	1.250,00
36	BONECOS JUNINOS EM EVA	100	9,00	900,00
37	PORTA CHAVES JUNINO	30	13,00	390,00
38	BANDEJA BANDEIRA JUNINA	10	11,50	115,00
			TOTAL	60.600,00

Secretaria Municipal de Educação

Gerência Administrativa/Setor de Compras

Rua: Pedro Caetano, Nº 41 – Centro – CEP: 58700-040

CNPJ: 09.084.815/0001-70

adm.educacao.pb.gov.br Justificativa de preço, Doc. 65722/24, Data: 04/06/2024 13:39, Responsável: Jose A. D. Junior.

Impresso por convidado em 11/06/2024 00:05. Validação: AB73.6011.5A2D.15E7.F0C0.3A85.3176.63AF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PATOS-PB, 27 DE MAIO DE 2024

 ASSINATURA	CNPJ: 38.458.647/0001-34 Medeiros & Marques Ltda Rua do Prado, 389 - Centro CEP: 58700-010 - Patos-PB CARIMBO OU CPF/CNPJ
---	---



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação
Gerência Administrativa/Setor de Compras
Rua: Pedro Caetano, N° 41 – Centro – CEP: 58700-040
CNPJ: 09.084.815/0001-70

adm.educacao.patos.pb.gov.br Justificativa de preço, Doc. 65722/24, Data: 04/06/2024 13:39, Responsável: Jose A. D. Junior.
Impresso por convidado em 11/06/2024 00:05. Validação: AB73.6011.5A2D.15E7.F0C0.3A85.3176.63AF.



COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA:				
CPF/CNPJ:				
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ITENS JUNINOS E REGIONAIS PARA DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PASSEIO DE CARROÇA REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VOLAR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABANO	500	5,99	2.995,00
2	ABANOS DECORADOS	100	31,20	3.120,00
3	BALÃO JUNINO PVC Nº 1	100	18,50	1.850,00
4	BALÃO JUNINO PCV Nº 2	100	25,00	2.500,00
5	BALÃO CARTONAGEM 15X36 CM	80	5,75	460,00
6	BALÃO CARTONAGEM 26X60 CM	50	19,85	992,50
7	BALÃO PVC Nº 4	40	63,75	2.250,00
8	BANDEIRA LISA Nº 3	500	5,70	2.850,00
9	BANDEIRA LISA Nº 4	300	7,50	2.250,00
10	BARBANTE 246 M	50	11,50	575,00
11	CANDEEIRO	100	9,99	999,00
12	ESPANTALHO M UNIDADE 60 CM	20	85,00	1.700,00
13	ESPANTALHO G UNIDADES 70 CM	22	89,90	1.977,80
14	CHAPÉU DE PALHA	200	11,00	2.200,00
15	CHAPÉU DESFIADO	200	11,00	2.200,00
16	TECIDO CHITA M	300	11,90	3.570,00
17	TNT ESTAMPADO JUNINO	300	9,90	2.970,00
18	JUTA 1 M	100	15,90	1.590,00
19	JUTA 1,5 M	50	26,90	1.345,00
20	PAINEL DECORATIVO 3 SANTOS G	30	57,90	1.737,00
21	PAINEL NOIVOS DECORADOS	30	19,90	597,00
22	FITAS CETIM Nº 5 10 M	100	7,90	790,00
23	FITAS GORGURÃO 9 M	30	24,50	735,00
24	CORDA 3 BRAÇOS 5 M	100	4,50	450,00
25	TIARA JUNINA	100	13,50	1.350,00
26	ENFEITE DE CABELO	100	9,90	990,00
27	SANFONA PAPEL MACHET M	50	21,00	1.050,00
28	SANFONA PAPEL MACHET G	50	26,00	1.300,00
29	MINIATURAS JUNINAS	1000	1,80	1.800,00
30	GIRASSOL G	100	18,90	1.890,00
31	GIRASSOL M	150	16,90	2.535,00
32	BANNER 3 SANTOS TECIDO	50	45,00	2.250,00
33	BALÃO MADEIRA COM CHITA M	50	39,90	1.995,00
34	BALÃO MADEIRA COM CHITA G	40	45,90	1.836,00
35	SANTOS EM MDF	50	25,50	1.275,00
36	BONECOS JUNINOS EM EVA	100	9,90	990,00
37	PORTA CHAVES JUNINO	30	13,90	417,00
38	BANDEJA BANDEIRA JUNINA	10	11,90	119,00
			TOTAL	62.500,30

Secretaria Municipal de Educação

Gerência Administrativa/Setor de Compras

Rua: Pedro Caetano, N° 41 – Centro – CEP: 58700-040

CNPJ: 09.084.815/0001-70

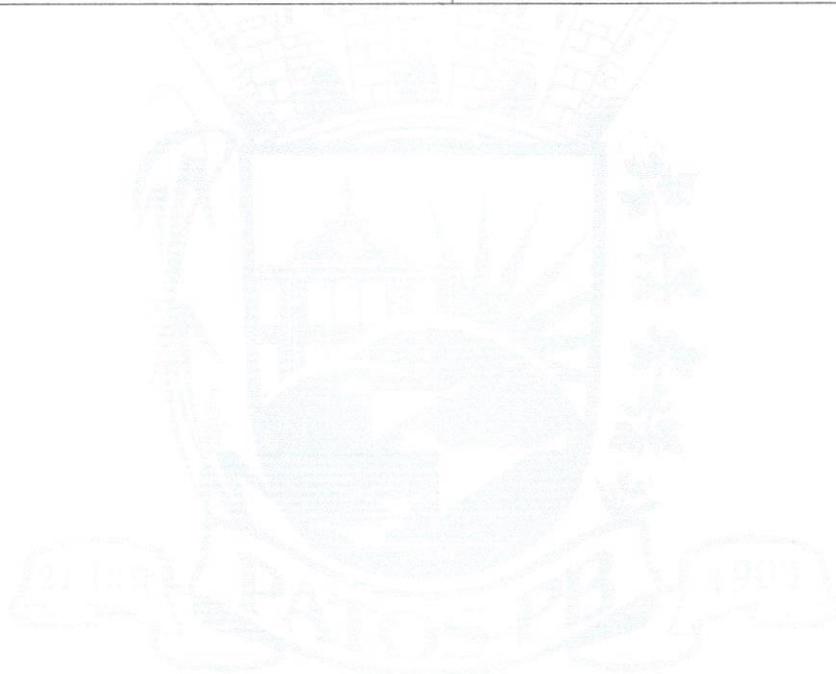
Justificativa de preço, Doc. 65722/24, Data: 04/06/2024 13:39, Responsável: Jose A. D. Junior.

Impresso por convidado em 11/06/2024 00:05. Validação: AB73.6011.5A2D.15E7.F0C0.3A85.3176.63AF.



PATOS-PB, ____ DE ____ DE 2024

	<p>03.337.988/0001-77 SOLANGE AFONSO DE CARVALHO Rua Bossuet Wanderley, 58 - Centro CEP: 58.700-410 PATOS - PB</p>
<p>ASSINATURA</p>	<p>CARIMBO OU CPF/CNPJ</p>



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS ITENS JUNINOS E REGIONAIS PARA DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PASSEIO DE CARROÇA REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

2. DA PESQUISA DE MERCADO

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: maio de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VOLAR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABANO	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
2	ABANOS DECORADOS	100	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
3	BALÃO JUNINO PVC Nº 1	100	R\$ 17,60	R\$ 1.760,00
4	BALÃO JUNINO PCV Nº 2	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
5	BALÃO CARTONAGEM 15X36 CM	80	R\$ 5,70	R\$ 456,00
6	BALÃO CARTONAGEM 26X60 CM	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
7	BALÃO PVC Nº 4	40	R\$ 63,50	R\$ 2.540,00
8	BANDEIRA LISA Nº 3	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
9	BANDEIRA LISA Nº 4	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
10	BARBANTE 246 M	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
11	CANDEIEIRO	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
12	ESPANTALHO M UNIDADE 60 CM	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
13	ESPANTALHO G UNIDADES 70 CM	22	R\$ 85,00	R\$ 1.870,00
14	CHAPÉU DE PALHA	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
15	CHAPÉU DESFIADO	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
16	TECIDO CHITA M	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
17	TNT ESTAMPADO JUNINO	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
18	JUTA 1 M	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
19	JUTA 1,5 M	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
20	PAINEL DECORATIVO 3 SANTOS G	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
21	PAINEL NOIVOS DECORADOS	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
22	FITAS CETIM Nº 5 10 M	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00
23	FITAS GORGURÃO 9 M	30	R\$ 23,50	R\$ 705,00
24	CORDA 3 BRAÇOS 5 M	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
25	TIARA JUNINA	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
26	ENFEITE DE CABELO	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
27	SANFONA PAPEL MACHET M	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
28	SANFONA PAPEL MACHET G	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
29	MINIATURAS JUNINAS	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
30	GIRASSOL G	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00





31	GIRASSOL M	150	R\$ 16,50	R\$ 2.475,00
32	BANNER 3 SANTOS TECIDO	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
33	BALÃO MADEIRA COM CHITA M	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
34	BALÃO MADEIRA COM CHITA G	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
35	SANTOS EM MDF	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
36	BONECOS JUNINOS EM EVA	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
37	PORTA CHAVES JUNINO	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
38	BANDEJA BANDEIRA JUNINA	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
			TOTAL	R\$ 57.991,00

3. DO VALOR

O valor total é equivalente a R\$ 57.991,00 (CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS).

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 27 de maio de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA



OFÍCIO Nº 295/2024/GER

Patos-PB, 27 de MAIO de 2024.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

ASSUNTO: DISPENSA PRESENCIAL – PASSEIO DE CARROÇAS

Com os cumprimentos iniciais, vimos por meio deste solicitar de Vossa Senhoria abertura do processos de Dispensa do objeto abaixo descrito:

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ITENS JUNINOS E REGIONAIS PARA DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PASSEIO DE CARROÇA REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

ESLOVÊNIA KIEV MONTEIRO MARQUES
987.697.907-87

VALOR GLOBAL:
R\$ 57.971,00

Sem mais para o momento, renovo os votos de estimas e considerações.
 Respeitosamente.

Rafael Liberal de Oliveira
 Gerência Administrativa



SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 27 de maio de 2024.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS ITENS JUNINOS E REGIONAIS PARA DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PASSEIO DE CARROÇA REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

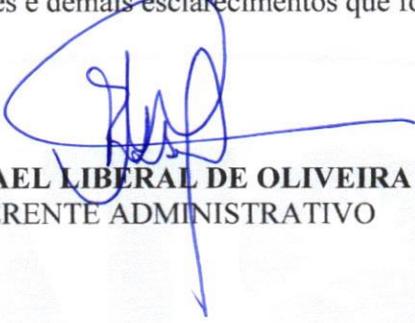
O Passeio de Carroças é um evento tradicional no Município de Patos/PB, que simboliza o anúncio da chegada dos festejos juninos na cidade. O evento reúne todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, entre escolas, creches, Educação Inclusiva, Educação do Campo e EJA, que enfeitam suas carroças com subtemas propostos dentro da temática geral São João de Patos É da Gente!

Uma comissão estará avaliando as carroças de acordo com requisitos como animação, fidelidade ao tema, criatividade e estética da carroça. E será premiada uma carroça por área/grupo. O anúncio das vencedoras, bem como a premiação, acontecerá ao final do passeio.

O evento é importante para o resgate da cultura nordestina, animação de toda a cidade, e valorização da tradição patoense.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA
 GERENTE ADMINISTRATIVO





DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS ITENS JUNINOS E REGIONAIS PARA DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PASSEIO DE CARROÇA REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038 Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2091 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - MDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034 Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE	





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2092 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação – FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

Patos - PB, 27 de maio de 2024.

M. J. de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

PATOS

POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS ITENS JUNINOS E REGIONAIS PARA DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PASSEIO DE CARROÇA REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

2. JUSTIFICATIVA

O Passeio de Carroças é um evento tradicional no Município de Patos/PB, que simboliza o anúncio da chegada dos festejos juninos na cidade. O evento reúne todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, entre escolas, creches, Educação Inclusiva, Educação do Campo e EJA, que enfeitam suas carroças com subtemas propostos dentro da temática geral São João de Patos É da Gente!

Uma comissão estará avaliando as carroças de acordo com requisitos como animação, fidelidade ao tema, criatividade e estética da carroça. E será premiada uma carroça por área/grupo. O anúncio das vencedoras, bem como a premiação, acontecerá ao final do passeio.

O evento é importante para o resgate da cultura nordestina, animação de toda a cidade, e valorização da tradição patoense.

3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	ABANO	500
2	ABANOS DECORADOS	100
3	BALÃO JUNINO PVC Nº 1	100
4	BALÃO JUNINO PCV Nº 2	100
5	BALÃO CARTONAGEM 15X36 CM	80
6	BALÃO CARTONAGEM 26X60 CM	50
7	BALÃO PVC Nº 4	40
8	BANDEIRA LISA Nº 3	500
9	BANDEIRA LISA Nº 4	300
10	BARBANTE 246 M	50
11	CANDEEIRO	100
12	ESPANTALHO M UNIDADE 60 CM	20
13	ESPANTALHO G UNIDADES 70 CM	22
14	CHAPÉU DE PALHA	200
15	CHAPÉU DESFIADO	200
16	TECIDO CHITA M	300
17	TNT ESTAMPADO JUNINO	300
18	JUTA 1 M	100
19	JUTA 1,5 M	50
20	PAINEL DECORATIVO 3 SANTOS G	30





21	PAINEL NOIVOS DECORADOS	30
22	FITAS CETIM Nº 5 10 M	100
23	FITAS GORGURÃO 9 M	30
24	CORDA 3 BRAÇOS 5 M	100
25	TIARA JUNINA	100
26	ENFEITE DE CABELO	100
27	SANFONA PAPEL MACHET M	50
28	SANFONA PAPEL MACHET G	50
29	MINIATURAS JUNINAS	1000
30	GIRASSOL G	100
31	GIRASSOL M	150
32	BANNER 3 SANTOS TECIDO	50
33	BALÃO MADEIRA COM CHITA M	50
34	BALÃO MADEIRA COM CHITA G	40
35	SANTOS EM MDF	50
36	BONECOS JUNINOS EM EVA	100
37	PORTA CHAVES JUNINO	30
38	BANDEJA BANDEIRA JUNINA	10

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I e II, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de





contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO





12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 27 de maio de 2024.


RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA
 GERENTE ADMINISTRATIVO





TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS ITENS JUNINOS E REGIONAIS PARA DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PASSEIO DE CARROÇA REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. DA APROVAÇÃO

Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Patos - PB, 27 de maio de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/06/2024 às 13:39:49 foi protocolizado o documento sob o N° 65722/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Araujo Dantas Junior.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Número da Licitação: 00072/2024
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 28/05/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 57.991,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS ITENS JUNINOS E REGIONAIS PARA DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PASSEIO DE CARROÇA REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 57.991,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Eslovenia Kiev Monteiro Marques

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 04.295.384/0001-78

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	8d0d677eec69de5dc091d6e4812a5c2f
Autorização da autoridade competente	Sim	1ee233041db197597cb5d962ec36968e
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	63f1941403086890e5a3eead09649853
Justificativa de preço	Sim	ab7360115a2d15e7f0c03a85317663af
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	2cdf858c1f7fa35082e880f8c0a12487
Previsão Orçamentária	Sim	691fd25c7ba71a9aff8aba445d443d61
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	b45a95089fb04d127453bb258083f53a
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Eslovenia Kiev Monteiro Marques	Sim	c673c1ab2fbe72ae87d760e11b02adb4

João Pessoa, 04 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 198/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 072/2024

CONTRATO Nº: 1439/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **ESLOVENIA KIEV MONTEIRO MARQUES**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr. **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **ESLOVENIA KIEV MONTEIRO MARQUES**, CNPJ: **04.295.384/0001-78**, localizada à Rua Bossuet Wanderley, nº 41, Bairro Centro, Patos/PB, representante legal: **ESLOVENIA KIEV MONTEIRO MARQUES**, CPF nº 603.737.504-63, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 072/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS ITENS JUNINOS E REGIONAIS PARA DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PASSEIO DE CARROÇA REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 072/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 57.991,00 (CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VOLAR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABANO	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
2	ABANOS DECORADOS	100	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
3	BALÃO JUNINO PVC Nº 1	100	R\$ 17,60	R\$ 1.760,00
4	BALÃO JUNINO PCV Nº 2	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00





5	BALÃO CARTONAGEM 15X36 CM	80	R\$ 5,70	R\$ 456,00
6	BALÃO CARTONAGEM 26X60 CM	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
7	BALÃO PVC Nº 4	40	R\$ 63,50	R\$ 2.540,00
8	BANDEIRA LISA Nº 3	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
9	BANDEIRA LISA Nº 4	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
10	BARBANTE 246 M	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
11	CANDEEIRO	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
12	ESPANTALHO M UNIDADE 60 CM	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
13	ESPANTALHO G UNIDADES 70 CM	22	R\$ 85,00	R\$ 1.870,00
14	CHAPÉU DE PALHA	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
15	CHAPÉU DESFIADO	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
16	TECIDO CHITA M	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
17	TNT ESTAMPADO JUNINO	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
18	JUTA 1 M	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
19	JUTA 1,5 M	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
20	PAINEL DECORATIVO 3 SANTOS G	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
21	PAINEL NOIVOS DECORADOS	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
22	FITAS CETIM Nº 5 10 M	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00
23	FITAS GORGURÃO 9 M	30	R\$ 23,50	R\$ 705,00
24	CORDA 3 BRAÇOS 5 M	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
25	TIARA JUNINA	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
26	ENFEITE DE CABELO	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
27	SANFONA PAPEL MACHET M	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
28	SANFONA PAPEL MACHET G	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
29	MINIATURAS JUNINAS	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
30	GIRASSOL G	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
31	GIRASSOL M	150	R\$ 16,50	R\$ 2.475,00
32	BANNER 3 SANTOS TECIDO	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
33	BALÃO MADEIRA COM CHITA M	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
34	BALÃO MADEIRA COM CHITA G	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
35	SANTOS EM MDF	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
36	BONECOS JUNINOS EM EVA	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
37	PORTA CHAVES JUNINO	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
38	BANDEJA BANDEIRA JUNINA	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
TOTAL				R\$ 57.991,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE



Pacto Nacional pela
Primeira Infância



correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-
MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037
Manutenção das Atividades da Secretaria de
Educação - Outros Recursos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027
Manutenção das Atividades da Educação Infantil -
Creche - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038
Manutenção do Conselho Municipal de Educação de
Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028
Manutenção de Outros Programas do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2091
Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de
Educação - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031
Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2092
Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de
Educação - FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034
Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093
Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré
Escola - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036
Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb
30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos





CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095
 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola -
 Fundeb 30%
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
 Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2033
 Manutenção do Salário Educação -QSE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante designa **RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA, CPF nº 077.144.024-31, Matrícula nº 31558316**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:





- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação



Handwritten signature and initials.



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

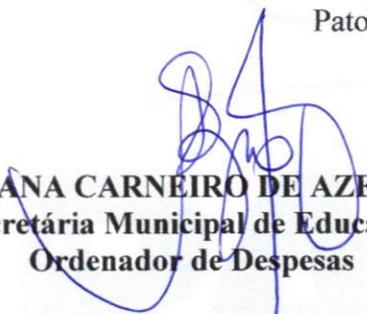
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 28 de maio de 2024.


ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
 Secretária Municipal de Educação
 Ordenador de Despesas


ESLOVENIA KIEV MONTEIRO
MARQUES
 CNPJ nº 04.295.384/0001-78
 Contratado

TESTEMUNHAS:

 Nome:
 CPF:

 Nome:
 CPF:



alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3477-1042. E-mail: pmlicitacoes@gmail.com. Edital: www.livramento.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Livramento - PB, 03 de Junho de 2024

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO -
Sec. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:1C0BF158

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00009/2024

A Prefeitura de Livramento - PB, torna público que fará realizar através da Secretaria de Administração e Finanças, sediada na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Preparo da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Livramento - Paraíba. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 17 de Março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; Decreto Municipal nº 732/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3477-1042. E-mail: pmlicitacoes@gmail.com. Edital: www.livramento.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Livramento - PB, 03 de Junho de 2024

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO -
Sec. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:FA6C1AF5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.0069/2023, em 30.05.2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D'água e a empresa ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de softwares de sistema gestão pública para manutenção das atividades do município de Olho D'água-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Olho D'água - PB, 20 de Maio de 2024

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8F04CE70

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO PARA ASSINAR TERMO DE ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS nº 00005/2020

A prefeitura municipal de Olho D'água, por meio da comissão de licitação vem notificar a empresa CIVILTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 02.287.686/0001-79, para comparecer a sede desta prefeitura ou enviar comunicação para o e-mail cplohodaguapb21@gmail.com manifestando interesse em assinar Termo de Contrato, tendo em vista solicitação enviado no email: civiltec.financeiro@hotmail.com, respectivamente nos dias 06 de dezembro de 2023 e 17 de janeiro de 2024, além de diversas tentativas via telefone, não compareceu para assinar o respectivo termo, implica e entende pelo desinteresse em prosseguir com a execução dos serviços. Concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecimento ou manifestação por e-mail. Informamos ainda que, a primeira notificação foi no dia 25 de abril de 2024.

Olho D'água-PB, 03 de Junho de 2024

ALAELO SAMPAIO LEITE
Presidente CPL

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1EC82B83

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 072/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 198/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS ITENS JUNINOS E REGIONAIS PARA DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PASSEIO DE CARROÇA REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

INTERESSADO: ESLOVENIA KIEV MONTEIRO MARQUES
CNPJ: 04.295.384/0001-78

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTES DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.991,00 (CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro. Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 28 de maio de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:B79A8E8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1439/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 198/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 072/2024 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 1439/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: ESLOVENIA KIEV MONTEIRO MARQUES
CNPJ Nº: 04.295.384/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS ITENS JUNINOS E

REGIONAIS PARA DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PASSEIO DE CARROÇA REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB. VALOR GLOBAL: R\$ 57.991,00 (CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 28 de maio de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:CB57A879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.388/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024
CONTRATO Nº 1.388/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: JOSE SANTOS NETO.
CNPJ: 26.862.173/0001-02.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 337.440,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 03 de Junho de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:921833B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS E EQUIPAMENTOS RELACIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PATOS/PB.

O Pregoeiro e equipe de apoio, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados, procedendo em nome do Município de Patos - PB, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 036/2024, na modalidade de Pregão eletrônico nº 018/2024, após identificação da necessidade de alterações no EDITAL, desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão. Não gerando assim prejuízos para o erário público.

PATOS - PB, 03 de junho de 2024.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

RENATO MONTEIRO CAMPOS
Equipe de Apoio

LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Robervaldo de Andrade Leite
Código Identificador:47B28B0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 075/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 201/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGENS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA DECORAÇÃO DO SÃO JOÃO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PATOS/PB.
INTERESSADO: FRANCILEUDO OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ: 44.501.587/0001-98
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.
VALOR GLOBAL: R\$ 21.350,00 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 03 de junho de 2024.

GERMANA NUNES WANDERLEY DE ALENCAR
Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Patos/PB

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:01469694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1448/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 201/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 075/2024 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1448/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CONTRATADO: FRANCILEUDO OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ Nº: 44.501.587/0001-98
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGENS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA DECORAÇÃO DO SÃO JOÃO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 21.350,00 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 03 de junho de 2024.

GERMANA NUNES WANDERLEY DE ALENCAR
Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Patos/PB

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:645FE110

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 074/2024



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS ITENS JUNINOS E REGIONAIS PARA DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PASSEIO DE CARROÇA REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038 Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2091 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - MDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034 Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE	





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2092 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação – FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

Patos - PB, 27 de maio de 2024.

M. J. de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

PATOS

POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.295.384/0001-78
Razão Social: ESLOVENIA KIEV MONTEIRO MARQUES ME
Endereço: RUA BOSSUET WANDERLEY 41 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2024 a 22/06/2024

Certificação Número: 2024052419091149337784

Informação obtida em 27/05/2024 10:05:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESLOVENIA KIEV MONTEIRO MARQUES
CNPJ: 04.295.384/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:06 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2024.

Código de controle da certidão: **0E7C.CFE1.737B.1C16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **14F5.6AB6.BA27.1CF2**

Emitida no dia 27/05/2024 às 10:04:35

Nome Empresarial:

ESLOVENIA KIEV MONTEIRO MARQUES

Endereço:

BOSSUET WANDERLEY

Número:

41

Complemento:

Bairro:

BRASILIA

Município:

PATOS

CEP:

58700-410

Inscr. Estadual:

16.131.674-3

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

04.295.384/0001-78

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 27/05/2024

Contribuinte: ESLOVENIA KIEV MONTEIRO MARQUES		Inscrição Mercantil: 3938192
Localização: RUA BOSSUET WANDERLEY, 41, CASA, CENTRO		Sequencial: 164115
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 000 0000
Razão Social: ESLOVENIA KIEV MONTEIRO MARQUES		Cadastro Imobiliário: 11.018.018.0011.000.0
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
04.295.384/0001-78		3938192
Atividade Principal:		
4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS		
Atividades Secundárias		
4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS		
Início Atividade: 20/02/2001	Validade: 26/07/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
<hr/> VIA INTERNET		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

90AD8E6B7869DABA83E5CE4BA5DCE68B030B8B47



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESLOVENIA KIEV MONTEIRO MARQUES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.295.384/0001-78
Certidão nº: 36896221/2024
Expedição: 27/05/2024, às 10:06:08
Validade: 23/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESLOVENIA KIEV MONTEIRO MARQUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.295.384/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/06/2024 às 13:44:33 foi protocolizado o documento sob o N° 65728/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Araujo Dantas Junior.

Número do Contrato: 000014392024

Data da Publicação: 04/06/2024

Data da Assinatura: 28/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 57.991,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS ITENS JUNINOS E REGIONAIS PARA DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PASSEIO DE CARROÇA REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

Contratado (Nome): Eslovenia Kiev Monteiro Marques

Contratado (CNPJ): 04.295.384/0001-78

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	90604ef49aa49bf08cbf9b04e80a8d4e
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	148d92059ee2eb59903e9af27b5013cf
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	691fd25c7ba71a9aff8aba445d443d61
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	7fc30c6b03627c4d31161a21a383fa63
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 04 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 65722/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/06/2024 às 13:44h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 65728/24 ao Documento 65722/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 65722/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	31 - 36	7fc30c6b03627c4d31161a21a383fa63
Comprovante de publicidade	37 - 38	90604ef49aa49bf08cbf9b04e80a8d4e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	39 - 40	691fd25c7ba71a9aff8aba445d443d61
Comprovantes de regularidade da contratada	41 - 45	148d92059ee2eb59903e9af27b5013cf
RECIBO PROTOCOLO	46	4b7e2337176628462762949cd29cf3cb

João Pessoa, 04 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB